



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 126/11  
PARECERES N.ºs 126/11

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 174/2.011

Assis, 13 de Setembro de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 70/2011.

100/11

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número: 68538 Data: 15.09.11  
Horário: 10:23  
Responsável: [Assinatura]

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 70/2011, através do qual o Executivo solicita autorização para doação de uma área localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

|   |
|---|
| <p>AS COMISSÕES PERMANENTES</p> <p><i>Com. Justiça e Defesa</i></p> <p><i>Obras e Serviços Públicos</i></p> <hr/> <p>Câmara Municipal de Assis, 20/09/11</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>_____<br/>Chefe do Departamento do Legislativo</p> |
|---|

*Legar para [Assinatura]*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 70/2.011)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Vereador Ricardo Pinheiro Santana**

Considerando que mediante a Lei nº 5.553, de 05 de Agosto de 2.011 foi cedido, em comodato, ao Serviço Social do Transporte SEST/, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) uma área anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" com um total 11.100,18 m<sup>2</sup>, com encargo de instalação de sua sede para atendimento médico e odontológico, atividades esportivas, lazer e cultura, além de ministrar diversos cursos voltados à educação profissional dos trabalhadores, a caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, não tendo sido concretizada a construção por motivos técnicos, atualmente sanados,

Considerando, no entanto, a necessidade de constar na Lei um novo desenho, o de nº 6.056, necessário à regularização junto ao Cartório de Imóveis de Assis, a fim de viabilizar a abertura da Matrícula nº 52.297, referente a área doada, após a realização do desmembramento da origem ( propriedade da Prefeitura de Assis ),

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 070/2.011, solicitando autorização para o Município, proceder a doação, com encargo, de uma área, com um total de 11.100,18 m<sup>2</sup> de propriedade do Município, localizada na Avenida Perimetral, Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20 ao Serviço Social do Transporte – (SEST) / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), cujo Desenho passa a ser o de nº 6.056, propondo, ainda a revogação da Lei nº 5.553, de 05 de Agosto de 2.011.

Assis, 13 de Setembro de 2.011.

  
**ÉZIO SPÉRA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1.26/11  
PARECERES N.ºs 1.26/11

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º 70/2.011

100/11

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis assim descrita:

**ÁREA:** 11.100,18 m<sup>2</sup>

**LOCAL :** Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis

**MATRÍCULA :** Nº 52.297

### DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto, segue, em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto, segue, em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue, em reta com rumo SE.89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º -** A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte,



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 070/2.011

entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais; atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho; atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

**Art. 3º** - O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

**Art. 4º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.553 de 05 de Agosto de 2.011.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Setembro de 2.011.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Doadada

FINALIDADE: Implantação ao SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18m<sup>2</sup>

LOCAL/MUNICÍPIO/UF: Avenida Perimetral – Assis/SP

IDENTIFICAÇÃO: SETOR 001 – Quadra 170 – Lote 20

MATRÍCULA: Nº 52.297

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto segue em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto segue em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue em reta com rumo SE.89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros , até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de **11.100,18m<sup>2</sup>.**"

Tudo de acordo com o desenho nº 6.056, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de agosto de 2.011

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601859760



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser doada ao SÊST/SENAT
2. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. **Local :** Avenida Perimetral, s/nº - S. 01 Q. 170 L. 020 – Assis - SP
4. **Croqui:** 6.056
5. **Data Base:** Setembro / 11
6. **Dimensões:**
  - 6.1. Área (A) = 11.100,18 m<sup>2</sup>;
  - 6.2. Testada (T) = 167,88 m;

### 7. Valor do terreno:

#### 7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

#### 7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 427,59 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

#### 7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = (( 11.100,18 \times 167,88 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 249,23 \text{ m}$$



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## 7.4. Valor Total da área (VA)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 249,23 \times 427,59$$

$$V_T = R\$ 106.568,26$$

A presente avaliação importou em R\$ 106.568,26 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

  
**Eng.º Marco Aurelio Peron**  
Departamento de Controle Urbano



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.553, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. de Lei nº 052/11 Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Rodovia Raposo Tavares SP 270, Km 270 - anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", ao SEST/SENAT.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" Km 446 com um total de 11.100,18 m<sup>2</sup> SP 270, anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", assim descrita:

**ÁREA:** 11.100,18 m<sup>2</sup>

**LOCAL :** Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto, segue, em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m<sup>2</sup>, possuindo benfeitoria com área de 675,39 m<sup>2</sup>, de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"







DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.553, de 05 de Agosto de 2011

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.882, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores de empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais; atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho; atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

**Art. 3º** O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

**Art. 4º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.380 de 22 e Abril de 2.010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Agosto de 2.011.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Agosto de 2011.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA AO SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18 m<sup>2</sup>

LOCAL : RODOVIA RAPOSO TAVARES – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

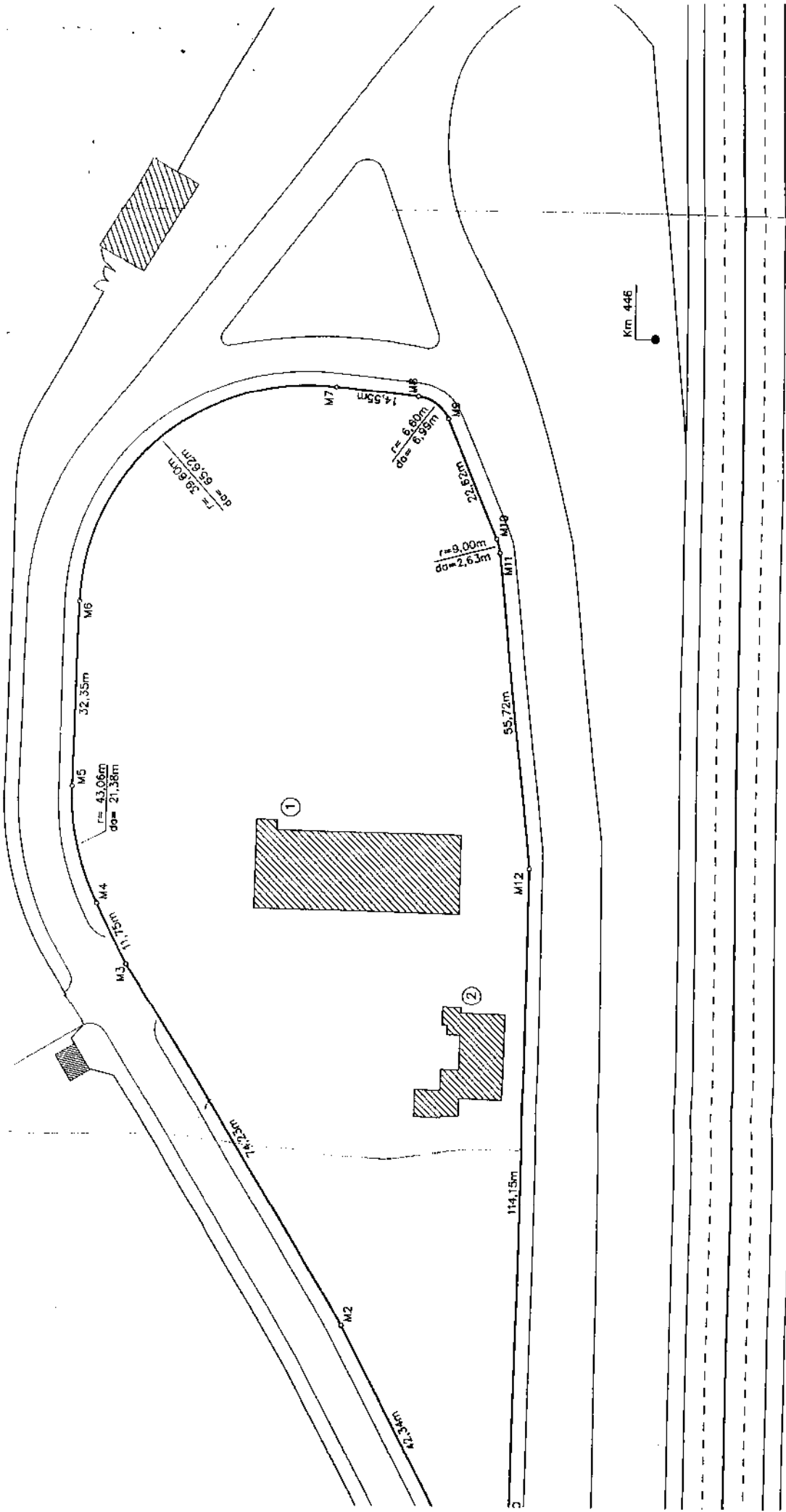
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m<sup>2</sup>, possuindo benfeitoria com área de 675,39 m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 19 de março de 2.010

Eng<sup>a</sup> Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954

PARQUE DE EXPOSIÇÕES - FICAR



RODOVIA RAPOSO TAVARES SP-270



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## 8. Valor do Terreno: Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 404,19 (Quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

### 8.1. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = (( 11.100,18 \times 198,61 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 271,08 \text{ m}$$

### 8.2. Valor Total do Terreno (Vt)

$$Vt = Tc \times VL$$

$$Vt = 271,08 \times 404,19$$

$$Vt = R\$ 109.567,83$$

## 9. Valor das Edificações (VE1 e VE2):

9.1. Edificação E1 - Pela revista Construção mercado nº.104/10 - Março/2010, pag. 53 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Galpão Industrial - normal: R\$ 484,55 / m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) / por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.

### 9.1.1. Valor da edificação (VE1):

$$VE1 = A1 \times Vu ( 1 - Fd )$$

$$VE1 = 492,14 \times 484,55 ( 1 - 0,60 )$$

$$VE1 = R\$ 95.386,58$$

9.2. Edificação E2 - Pela revista Construção mercado nº. 104/10 - Março/2010, pag. 53 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Comercial salas e lojas - normal: R\$ 852,66 / m<sup>2</sup> (oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e seis / por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser doada ao SEST/SENAT
2. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. Local : Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 – Assis - SP
4. Croqui: 5.882
5. Data Base: Março / 10
6. Dimensões: 6.1. do terreno: Área (A) = 11.100,18 m<sup>2</sup>;  
Testada (T) = 198,61 m;  
6.2. – das edificações: Área (A1) = 492,14 m<sup>2</sup>;  
Área (A2) = 183,25 m<sup>2</sup>;

### 7. Considerações Gerais:

#### 7.1. do terreno:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Rodovia Raposo Tavares.

#### 7.2. das edificações:

7.2.1. Edificação 1 (E1): Trata-se de um galpão, de padrão semelhante ao industrial, em estado de conservação precário e com idade média estimada superior a 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação ( Fd ) de 0,60.

7.2.2. Edificação 2 (E2): Trata-se de um prédio constituído de salas de uso administrativo, de padrão semelhante ao comercial, em estado de conservação precário e com idade média estimada superior a 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação ( Fd ) de 0,60.



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## 9.2.1. Valor da edificação (VE2):

$$VE2 = A2 \times VU ( 1 - Fd )$$

$$VE2 = 183,25 \times 852,66 ( 1 - 0,60 )$$

$$VE2 = R\$ 62.499,98$$


## 10. Valor total do Imóvel VTI:

$$VTI = (VT + VE1 + VE2)$$

$$VTI = (109.567,83 + 95.386,58 + 62.499,98)$$

$$VTI = R\$ 267.454,39$$

A presente avaliação importou em R\$ 267.454,39 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

  
**Eng.º Marco Aurelio Peron**  
Departamento de Controle Urbano



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 100/2011**  
**PARECER Nº. 126/2011**

Dispõe sobre a doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral, ao SEST/SENAT.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual solicitar autorização para doação com encargo, de uma área de 11.100,18 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Perimetral, ao SEST/SENAT, Serviço social de Transporte – SEST ao Serviço de Aprendizagem do Transporte – SENAT, conforme Memorial Descritivo, revogando-se as disposições em contrário a Lei nº 5.553 de 05 de agosto de 2.011.

Conforme se verifica, a comodatária tem por finalidade a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso município para atendimento aos trabalhadores de empresas de transporte, entre caminhoneiros, motorista de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o atendimento profissional, formação de novos profissionais e atendimento médico dos associados e seus familiares.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

acompanhado de toda a documentação necessária, razão pela qual pode-se afirmar, que o mesmo cumpriu todos os requisitos com relação à sua formalidade.

Assim, conforme dispõe § 1º, inciso VII do artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, referido Projeto de Lei, está conforme a legislação vigente e aplicável, podendo ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 21 de setembro de 2011.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico